



Coordenação Geral de Contratos e Convênios <ccc.proad@ifam.edu.br>

Maloca Acessível - Prorrogação

5 mensagens

Coordenação Geral de Contratos e Convênios <ccc.proad@ifam.edu.br> 29 de fevereiro de 2024 às 16:08

Para: Departamento de Assuntos Estudantis <daes.proen@ifam.edu.br>

Cc: Pro Reitoria Administracao <proad@ifam.edu.br>, Pro Reitoria Ensino - PROEN <proen@ifam.edu.br>, Rosangela Santos da Silva <rosangela.santos@ifam.edu.br>

Prezado (a)(s),

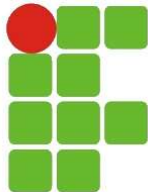
Venho por meio deste solicitar manifestação acerca da necessidade ou não de prorrogação do Contrato 17/2022, firmado entre o IFAM e a FAEPI, para execução do Projeto Maloca Acessível, tendo em vista que o referido contrato tem vigência final até o dia 30/04/2024. Solicitamos que seja enviado com antecedência, pois por ser contrato de escopo, necessita passar pela análise da Procuradoria Federal.

Caso tenham algum interesse na prorrogação, deve ser informado no processo podendo ser via despacho. Ademais, deve ser anexado o Mapa de Risco da Gestão Contratual.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Deborah Barbosa Azedo
Instituto Federal do Amazonas - Reitoria
Coordenação Geral de Contratos e Convênios
CNPJ 10.792.928/0001-00
Tel. (92) 92 98234-1169

**Coordenação Geral de Contratos e Convênios** <ccc.proad@ifam.edu.br> 19 de março de 2024 às 10:54

Para: Diretoria de Avaliação Permanência e Êxito <dapex.proen@ifam.edu.br>

Cc: Pro Reitoria Administracao <proad@ifam.edu.br>, Pro Reitoria Ensino - PROEN <proen@ifam.edu.br>, Rosangela Santos da Silva <rosangela.santos@ifam.edu.br>

Prezado (a)(s),

Venho por meio deste solicitar manifestação acerca da necessidade ou não de prorrogação do **Contrato 17/2022**, firmado entre o IFAM e a FAEPI, para execução do Projeto Maloca Acessível, tendo em vista que o referido contrato tem vigência final até o dia **30/04/2024**. **Solicitamos que seja enviado com antecedência de no mínimo 30 dias**, pois por ser contrato de escopo, necessita passar pela análise da Procuradoria Federal.

Caso tenham algum interesse na prorrogação, deve ser informado no processo incluindo novo cronograma de execução. Ademais, deve ser anexado o Mapa de Risco da Gestão Contratual e o fundamento da prorrogação devendo ser um dos incisos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Deborah Barbosa Azedo
Instituto Federal do Amazonas - Reitoria
Coordenação Geral de Contratos e Convênios
CNPJ 10.792.928/0001-00
Tel. (92) 92 98234-1169



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação Geral de Contratos e Convênios <ccc.proad@ifam.edu.br>

25 de março de 2024 às 14:07

Para: Diretoria de Avaliação Permanência e Êxito <dapex.proen@ifam.edu.br>

Cc: Pro Reitoria Administracao <proad@ifam.edu.br>, Pro Reitoria Ensino - PROEN <proen@ifam.edu.br>, Rosangela Santos da Silva <rosangela.santos@ifam.edu.br>

Prezado (a)(s),

Venho por meio deste solicitar manifestação acerca da necessidade ou não de prorrogação do **Contrato 17/2022**, firmado entre o IFAM e a FAEPI, para execução do Projeto Maloca Acessível, tendo em vista que o referido contrato tem vigência final até o dia **30/04/2024**. **Solicitamos que o processo 23443.020115/2022-21 seja enviado com antecedência de no mínimo 30 dias**, pois por ser contrato de escopo, necessita passar pela análise da Procuradoria Federal.

Caso tenham algum interesse na prorrogação, deve ser informado no processo incluindo novo cronograma de execução. Ademais, deve ser anexado o Mapa de Risco da Gestão Contratual e o fundamento da prorrogação devendo ser um dos incisos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

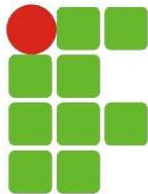
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Deborah Barbosa Azedo
Instituto Federal do Amazonas - Reitoria
Coordenação Geral de Contratos e Convênios
CNPJ 10.792.928/0001-00
Tel. (92) 92 98234-1169



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diretoria de Avaliação Permanência e Êxito <dapex.proen@ifam.edu.br> 27 de março de 2024 às 15:38
Para: Coordenação Geral de Contratos e Convênios <ccc.proad@ifam.edu.br>
Cc: Pro Reitoria Administracao <proad@ifam.edu.br>, Pro Reitoria Ensino - PROEN <proen@ifam.edu.br>, Rosangela Santos da Silva <rosangela.santos@ifam.edu.br>, Departamento de Assuntos Estudantis <daes.proen@ifam.edu.br>

Senhora Coordenadora,

Com nossos iniciais cumprimentos, segue a manifestação do coordenador do projeto (anexo) pela não prorrogação do contrato.

Ademais, solicitamos orientações quanto aos procedimentos para prestação de contas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Samara Santos dos Santos
Portaria nº 012/GR/IFAM, de 03 de janeiro de 2024
Diretora Substituta de Avaliação, Permanência e Êxito
Pró-Reitoria de Ensino do IFAM



E-mail de IFAM - Fwd_ Maloca Acessível - Prorrogação.pdf
134K

Coordenação Geral de Contratos e Convênios <ccc.proad@ifam.edu.br> 1 de abril de 2024 às 14:53
Para: Diretoria de Avaliação Permanência e Êxito <dapex.proen@ifam.edu.br>, Coordenação Geral de Prestação de Contas <cpc.proad@ifam.edu.br>
Cc: Pro Reitoria Administracao <proad@ifam.edu.br>, Pro Reitoria Ensino - PROEN <proen@ifam.edu.br>, Rosangela Santos da Silva <rosangela.santos@ifam.edu.br>, Departamento de Assuntos Estudantis <daes.proen@ifam.edu.br>

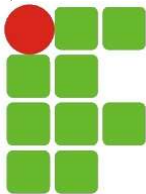
Prezados,

Acuso recebimento!!!! Agradeço pelo retorno!!!! E em tempo, sugiro solicitar informações acerca das prestações de contas junto à Coordenação de Prestação de Contas, também destinatária no email.

Respeitosamente,

Deborah Barbosa Azedo
Instituto Federal do Amazonas - Reitoria
Coordenação Geral de Contratos e Convênios

CNPJ 10.792.928/0001-00
Tel. (92) 92 98234-1169



[Texto das mensagens anteriores oculto]